LEI N.º 1.627/2011
DATA: 15/04/2011

SÚMULA: Institui piso salarial no Município de Pinhão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Fica instituído o piso salarial do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) aos servidores do Município de Pinhão.

Art. 2.º O piso salarial será concedido, a partir de 01/03/2011, aos servidores do Município que recebem mensalmente valor inferior ao citado nesta Lei e que integram o quadro efetivo municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal